



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº044/89

de 29 de agosto de 1989.

REAJUSTA VENCIMENTOS E PROVENTOS, SALÁRIOS, QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BODO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos funcionários do Quadro de Cargos Públicos de provimento, funções gratificadas e ocupantes em Cargos de Comissão da Câmara Municipal, é assegurado um reajuste de 28,82% (Vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento) sobre os respectivos vencimentos, salários, proventos, funções gratificadas, quadro de cargos públicos de provimento e remuneração dos cargos em comissão sobre os valores percebidos em JULHO de 1989 a partir de 01 de agosto de 1989.

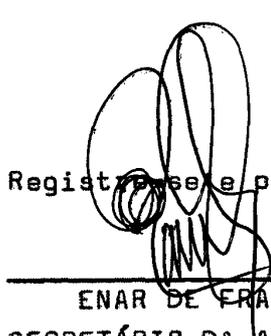
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de AGOSTO de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
em 29 de agosto de 1989.


BODO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO